



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 28/03/2024 Hora: 08:19

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: OFICIO GP Nº 67/2024 SUBSTITUIÇÃO AO PROJETO Nº
12/2024

00042/2024

Ofício GP Nº 67/2024

Campo Novo do Parecis, 27 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor:
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Assunto: SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO Nº 12/2024.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos para substituição, o Projeto de Lei nº 12/2024 no valor de R\$ 7.279.781,75, protocolado nessa Casa no dia 25/03/2024.

Foi constatado um erro material em um lançamento a maior no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo corrigido e necessário a substituição do referido Projeto de Lei.

Contando com a compreensão de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 12/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.279.781,75** (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superavit financeiro, das fontes de recursos vinculados e não vinculados – exercício anterior, conforme detalhado no presente projeto de lei.

A suplementação ora solicitada objetiva utilizar os recursos oriundos de fontes do exercício anterior, vinculados à educação, visando reforçar dotações para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes e para despesas de custeio nas mais diversas áreas, dentre elas, contratos de limpeza e higienização dos espaços da educação, despesas de energia elétrica, material de expediente, merenda escolar, serviços de transporte escolar, entre outras.

Solicitamos também a abertura de dotação na fonte de recursos do Fundeb, para reempenhar a obra da Escola de Educação Infantil do Bairro Olenka, uma vez que o empenho inscrito em Restos a Pagar em nome da empresa Edificadora Catarinense, teve que ser cancelado por paralisação da obra conforme processo administrativo nº 13/2023 e término do referido contrato com a empresa, sendo que no exercício atual será lançado novo processo licitatório.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência simples o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.279.781,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 7.279.781,75 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.10067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
27181001000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso EC nº 123/2022 - educação	R\$	50.000,00
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25021001000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educação - exerc. anterior	R\$	43.995,12
27181001000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, EC nº 123/2022 - educação	R\$	22.563,20
002.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	1.000.000,00
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	100.000,00
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	291.387,34



**002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A
EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO
FUNDAMENTAL**

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	500.000,00
25500000000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação-exerc.anterior	R\$	704.538,04
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	90.000,00

**002.12.365.0007.10039 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
- EDUCAÇÃO INFANTIL**

4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25400000000000	Transferências do Fundeb 30%-exerc. anterior	R\$	2.024.272,86

**002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	400.000,00
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	390.000,00

**002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	315.144,84
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	327.740,01

**004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM
TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25500000000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação-exerc.anterior	R\$	300.000,00
25530000000000	Transferências de recursos do FNDE - programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE	R\$	79.802,71
25990000000000	Demais recursos vinculados destinados à educação-exerc. anterior	R\$	306.348,26
27590000701000	Fethab (transporte escolar) - inciso ii, § 8º do art. 37 dec. n. 1261/2000-exerc.ant.	R\$	333.989,37

TOTAL R\$ 7.279.781,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19

[Handwritten signature]



de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

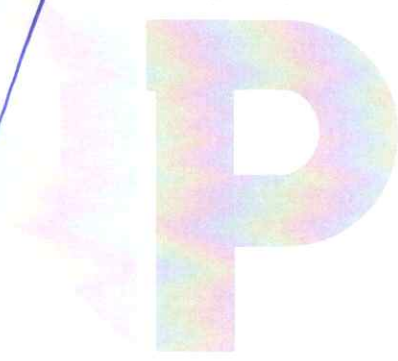
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 19 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração





MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 12/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.279.781,75** (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superavit financeiro, das fontes de recursos vinculados e não vinculados – exercício anterior, conforme detalhado no presente projeto de lei.

A suplementação ora solicitada objetiva utilizar os recursos oriundos de fontes do exercício anterior, vinculados à educação, visando reforçar dotações para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes e para despesas de custeio nas mais diversas áreas, dentre elas, contratos de limpeza e higienização dos espaços da educação, despesas de energia elétrica, material de expediente, merenda escolar, serviços de transporte escolar, entre outras.

Solicitamos também a abertura de dotação na fonte de recursos do Fundeb, para reempenhar a obra da Escola de Educação Infantil do Bairro Olenka, uma vez que o empenho inscrito em Restos a Pagar em nome da empresa Edificadora Catarinense, teve que ser cancelado por paralisação da obra conforme processo administrativo nº 13/2023 e término do referido contrato com a empresa, sendo que no exercício atual será lançado novo processo licitatório.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência simples o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.279.781,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 7.279.781,75 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.10067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
27181001000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso EC nº 123/2022 - educação	R\$	50.000,00
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25021001000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educação - exerc. anterior	R\$	43.995,12
27181001000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, EC nº 123/2022 - educação	R\$	22.563,20
002.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	1.000.000,00
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	100.000,00
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	291.387,34



**002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A
EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO
FUNDAMENTAL**

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	500.000,00
2550000000000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação-exerc.anterior	R\$	704.538,04
250010010000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	90.000,00

**002.12.365.0007.10039 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
- EDUCAÇÃO INFANTIL**

4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2540000000000000	Transferências do Fundeb 30%-exerc. anterior	R\$	2.024.272,86

**002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	400.000,00
250010010000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	390.000,00

**002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	315.144,84
250010010000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	327.740,01

**004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM
TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2550000000000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação-exerc.anterior	R\$	300.000,00
2553000000000000	Transferências de recursos do FNDE - programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE	R\$	79.802,71
2599000000000000	Demais recursos vinculados destinados à educação-exerc. anterior	R\$	306.348,26
27590000701000	Fethab (transporte escolar) - inciso ii, § 8º do art. 37 dec. n. 1261/2000-exerc.ant.	R\$	333.989,37

TOTAL R\$ 7.279.781,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19

Handwritten signature



de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 19 de março de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração